



**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL/SP  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.855 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Institui e regulamenta o encaminhamento à Câmara Municipal de Portarias e Decretos do Poder Executivo.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de registro em livro próprio da Prefeitura Municipal, Portarias e Decretos expedidos.

**§ 1º** O encaminhamento poderá ser realizado por meio físico, através de ofício protocolado na Secretaria da Câmara, ou eletrônico, mediante mensagem endereçada ao *email* oficial da Câmara Municipal, disponível no sítio eletrônico do Poder Legislativo.

**§ 2º** Caso os atos oficiais de que trata o *caput* sejam encaminhados de modo intempestivo, o Chefe do Poder Executivo deverá apresentar, junto do ato encaminhado e por meio físico, a devida justificativa.

**Art. 2º** Tendo o Poder Legislativo tomado conhecimento, por meio próprio ou através de denúncia, de Portarias e Decretos do Poder Executivo expedidos há mais de 5 (cinco) dias úteis sem o devido encaminhamento de que trata esta Lei, deverá o Presidente da Câmara oficiar o Prefeito Municipal requerendo esclarecimentos.

**Parágrafo Único** – O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do ofício, encaminhará à Câmara os requeridos esclarecimentos, em ofício a ser lido na sessão ordinária subsequente ao seu recebimento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre do Sul, 08 de fevereiro de 2019

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 08 de fevereiro de 2019

**Luciana Maria Gonçalves Benedetti**

**Diretora de Administração e Governo Municipal**

Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP

[juridico@montealegredosul.sp.gov.br](mailto:juridico@montealegredosul.sp.gov.br) – [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)